PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI Nº 2.321

Permite funcionamento de unidades não-industriais, em caráter excepcional, no Loteamento Industrial "Itamaraty"

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica permitido, em caráter excepcional e a critério exclusivo do Prefeito Municipal, o funcionamento de unidades não-industriais no Loteamento Industrial "Itamaraty", nos casos de transferência já consumadas de unidades industriais a terceiros interessados, proprietários de estabelecimentos não enquadrados como indústrias.

Parágrafo único - Em tal hipótese, o Prefeito autorizará, expressa e formalmente, a transferência da unidade industrial para a de não-industrial, condicionando-se, porém, cada caso a exame e aprovação da Administração Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 18 de agosto de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria